



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.839/2015

“ANULA RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO a inscrição em “Restos a Pagar Processados” detalhado pelo Sistema de Contabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento de resto a pagar processado sob a fundamentação de que a empresa RASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME possui bloqueios judiciais, existindo uma medição para pagamento que foi liquidada em 2013, onde a Caixa Econômica Federal liberou recursos, visando um resto a pagar processado, podendo ser cancelado na forma legal;

O Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 30, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 36 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e disposições do art. 105, inciso II, letra “b” do regimento interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

DECRETA:

Art. 1º. É anulado o saldo inscrito em “Restos a Pagar Processados” no valor de **R\$ 38.320,35 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, devido aos bloqueios judiciais.

Segue detalhamento abaixo:

Ano	Nº Liquidação	Data	Nº Processo	Credor	Saldo Pagamento
2013	5434	10/12/2013	011.051/2013	RASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	38.320,35
TOTAL					38.320,35

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

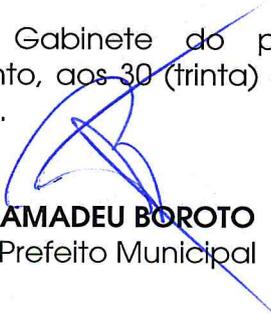
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 7.839/2015.

Art. 2º. O Departamento de Contabilidade providenciará a baixa dos registros.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015).


 AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal